



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Relacionamento Institucional - GRIN/GAPRE

Ofício Nº 38763793/2023 - GRIN-GAPRE

A Sua Excelência o Senhor

NORBERTO MORAES

Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

12421-681 - Pindamonhangaba - SP

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53187.005596/2023-64



Exmo. Senhor Presidente,

Reportamo-nos ao Ofício nº 14/2023/DL - *alps*, que traz anexos os Requerimentos nºs 157 e 159/2023, de autoria do vereador Carlos de Moura - Magrão, por meio dos quais é solicitado aos Correios analisarem a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária nos bairros Santa Clara e Goiabal, nesse município.

Informamos que a demanda foi submetida a estudos de viabilidade pela Diretoria de Operações, restando esclarecido que:

a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 2.729/2021 do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir.

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade."

em visita técnica realizada às localidades, constatou-se que o bairro Santa Clara não atende aos requisitos do citado artigo, de forma específica, o consignado no inciso III, alínea "b", qual seja, não há emplacamento de parte das vias; e o bairro Goiabal não atende aos requisitos consignados nos incisos III e IV, alíneas "b" e "a", respectivamente, uma vez que, também não há emplacamento de parte das vias e parte dos imóveis não possui numeração ordenada. Assim, é necessário que a Prefeitura regularize as pendências identificadas de maneira que, mediante outra consulta via Ofício, a Estatal possa reavaliar a situação para iniciar as ações de implementação do serviço, de forma gradativa;

enquanto o serviço de distribuição domiciliar não for implantado, as entregas continuarão na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios Pindamonhangaba, que funciona na Praça Barão do Rio Branco, 90 - Centro.

Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

KARINA LEITE RIBEIRO NASSARALA

Chefe do Gabinete da Presidência

Delegação de Competência

PRT/PRESI - 220/2023



Logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Karina Leite Ribeiro Nassarala, Chefe Gabinete Presidencia**, em 27/03/2023, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38763793** e o código CRC **FB11E51C**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A 20 ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 -
<http://www.correios.com.br>